



Vítimas e familiares

Conheçam os **seus direitos**

MPRJ
NAV

NÚCLEO DE
APOIO AS VÍTIMAS

Expediente

**- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

**- COORDENADORIA-GERAL DE PROMOÇÃO
DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

Patrícia Leite Carvão

RESIDENTE JURÍDICA

Juliana Ribeiro Perlingeiro Mendes

**- COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DAS VÍTIMAS E NÚCLEO DE APOIO AS VÍTIMAS**

Patrícia Mothé Glioche Béze

ASSESSORA TÉCNICA SERVIÇO SOCIAL

Giulia de Castro Lopes de Araujo

ASSESSOR TÉCNICO PSICOLOGIA

Gustavo Francisco Brito da Silva

ASSESSORA JURÍDICA

Renata de Assis Cordeiro

ASSESSORA JURÍDICA

Paloma Pinto Lourenço Caneca

ESTAGIÁRIA EM SERVIÇO SOCIAL

Débora da Silva Castro Xavier

- COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSESSOR-CHEFE

Paulo Roberto Baptista de Araújo

ASSESSORA SUBSTITUTA EVENTUAL

Denise Ramalho Nascimento

SUPERVISÃO

Jonas Cruz e Silva

Patrícia Silva de Paula

IDENTIDADE VISUAL

Vitor Augusto Stenner Dutra

REVISÃO

Thais de Lima Fernandes e Souza

Índice

INTRODUÇÃO	5
O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES	6
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS (CDV/MPRJ)	7
NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS (NAV/MPRJ)	8
O QUE É O NAV/MPRJ?	
QUEM É A VÍTIMA ATENDIDA PELO NAV?	
VITIMIZAÇÃO	10
DIREITOS DA VÍTIMA	11
LEGISLAÇÕES	14
CONTATO	15

Introdução

A cartilha tem como objetivo apresentar o Núcleo de Apoio às Vítimas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (NAV/MPRJ) para as vítimas de crimes e atos infracionais. No decorrer do documento será abordada a constituição do NAV e seu espectro de atuação, bem como quais vítimas têm acesso ao núcleo e todos os direitos que essa vítima possui durante o trâmite do processo penal.

O papel do Ministério Público no atendimento às vítimas de crimes

Nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal Brasileira, a ação penal pública é iniciativa exclusiva do Ministério Público. O que isso significa? É o Ministério Público, e apenas ele, que inicia processos criminais através da denúncia dos promotores de Justiça.

Diante dessa posição tão importante, é necessário também reconhecer o papel fundamental dessa instituição no atendimento às vítimas de crimes. Por isso, o Ministério Público brasileiro se une em torno do Movimento Nacional em Defesa das Vítimas, em busca de um novo olhar para esses indivíduos que tiveram seus direitos violados. As vítimas devem receber atendimento adequado, proteção, acolhimento, resposta célere e reparação.

Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Vítimas (CDV/MPRJ)

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro conta em sua estrutura com a Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Vítimas (CDV/MPRJ), que se localiza dentro da Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana (COGEPDPH/MPRJ).

A COGEPDPH/MPRJ foi criada pela Resolução GPGJ nº 2.402, de 02 de março de 2021, e Resolução GPGJ nº 2.419, de 17 de maio de 2021.

Dentre as atribuições da CDV/MPRJ, instituiu-se a criação do Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV/MPRJ).

Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV/MPRJ)

O QUE É O NAV/MPRJ?

O NAV/MPRJ é um núcleo constituído por equipe multidisciplinar (psicólogo, assistente social e equipe jurídica), que oferece atendimento às vítimas de crimes e atos infracionais e seus familiares, proporcionando um espaço de apoio e escuta.

Durante o atendimento, as vítimas são informadas sobre seus direitos, sendo realizado o mapeamento de necessidades trazidas pelas vítimas, a partir do crime ou que se agravaram em decorrência deste, para que sejam feitos os devidos encaminhamentos de acordo com a demanda apresentada.

É atribuição da equipe jurídica prestar as informações sobre os direitos das vítimas, viabilizar o acesso da vítima às informações sobre o processo ou investigação, bem como facilitar o entendimento dos trâmites judiciais.

São atendidas no NAV as vítimas de:

- Infrações penais;
- Atos infracionais;
- Desastres naturais;
- Calamidades públicas;
- Graves violações de direitos humanos.

O NAV/MPRJ atende vítimas e seus familiares por solicitação de Promotores de Justiça, de órgãos que tenham contato com as vítimas ou da própria vítima, viabilizando o acesso aos seus direitos.

QUEM É A VÍTIMA ATENDIDA PELO NAV?

As vítimas podem ser classificadas como:

- **Vítimas diretas:** aquelas que sofreram lesão direta causada pela ação ou omissão do agente, ou seja, indivíduos que sofreram diretamente o crime;
- **Vítimas indiretas:** pessoas que possuam relação de afeto ou parentesco com a vítima direta, ou seja, qualquer pessoa próxima e/ou familiar que tenha sido afetada pela ação sofrida pela vítima direta.

Vitimização

De maneira geral, as vítimas passam por estágios de vitimização que ocasionam grandes impactos em sua vida. O Conselho Nacional do Ministério Público classifica a vitimização em três fases:

- Vitimização primária: são as consequências imediatas do crime, que variam de acordo com a natureza de cada um.
- Vitimização secundária: é causada pelos agentes públicos que deveriam proteger a vítima. Também chamada de violência institucional, ocorre quando há desrespeito às garantias e aos direitos fundamentais das vítimas de crime no curso da investigação ou do processo penal.
- Vitimização terciária: consiste em um tipo de violência causada por aqueles que cercam a vítima ou pela sociedade. Pode levar ao afastamento dessa vítima do convívio com os outros indivíduos, bem como estigmatizá-la e constrangê-la diante do ocorrido.

Direitos da vítima

No âmbito jurídico, é imprescindível o acesso à informação sobre os direitos que uma vítima possui durante o processo penal. São eles:

Direito à informação: Direito constitucional para o exercício da cidadania. A vítima deve ser informada sobre:

- Seus direitos;
- Os locais onde pode obter informações;
- As medidas de assistência e de apoio disponíveis;
- O andamento, os rumos e as etapas da investigação criminal e do processo penal, incluindo prazos para tramitação do inquérito e para apresentação de denúncia, além de detalhes sobre todas as etapas seguintes;
- Os meios para obter consulta jurídica ou informações jurídicas (exemplos: Defensoria Pública, núcleos jurídicos de universidades federais, entre outros).

Direito à participação: O ofendido é parte importante da investigação e da persecução penal. A vítima pode participar de todas as etapas da persecução penal, influenciando efetivamente no resultado.

Direito de ser ouvida: A vítima tem o direito de ser ouvida perante as autoridades competentes para apresentar sua versão dos fatos e falar sobre suas preocupações e anseios diante do que aconteceu. É recomendável que a vítima não seja ouvida repetidas vezes sem necessidade, para evitar a revitimização.

Direito à consulta ou informações jurídicas: A vítima tem o direito de receber informação jurídica e esclarecimentos técnicos sobre o direito aplicável ao caso concreto. Ela também tem o direito de tirar dúvidas sobre o trâmite das investigações e do processo. O Ministério Público é o órgão prestador de informação jurídica, podendo ser acessado diretamente por meio das Promotorias de Justiça.

Direito à proteção e ao sigilo: A participação deve ser acompanhada da garantia de segurança, para evitar que a busca por Justiça exponha a vítima ao risco de um novo trauma.

Direito ao tratamento profissional individualizado: A vítima tem direito a receber serviço de apoio e tratamento profissional individualizado, por meio de equipes multidisciplinares, integradas por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Direito à reparação de danos: A vítima tem direito a buscar a reparação dos danos sofridos, sejam eles morais ou materiais. Isso pode ocorrer por diversas vias, em juízo cível ou criminal.

Legislações

- [Constituição Federal Brasileira](#)
- [Resolução GPGJ n° 2.402](#), de 02 de março de 2021
- [Resolução GPGJ n° 2.419](#), de 17 de maio de 2021
- [Resolução do CNMP n° 243](#), de 18 de outubro de 2021
- [Resolução GPGJ n° 2.534](#), de 02 de junho de 2023

Contato

Você é uma vítima direta ou indireta?

Procure o NAV!

 (21) 2215-7130/7138

 (21) 2215-7130

 nav@mprj.mp.br

 www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav